

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/ 2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Abre no valor de R\$ 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Ibirajuba, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/nº 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação; e

CONSIDERANDO ainda, o Decreto do Município de Camocim de São Felix nº 013/2020, de 13 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19):

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao financiamento das ações e serviços

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

públicos de saúde, através da atenção básica, vigilância, média complexidade, na aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos, obras e melhorias, contratação temporária, divulgação institucional e outras despesas relativas ao enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**RECURSOS FMAS (FONTE 3)**

**Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 02.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS
- b) Unidade: 02.01 – Fundo Municipal de Saúde

**Classificação Funcional-Programática:**

- a) Função: 10 – Saúde
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 0100 – Promoção de Assistência a Saúde
- d) Descritor: 10.122.0100.2264.0000 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 (Covid-19).

**Classificação Econômica:**

- a) Elementos de Despesas:
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 60.000,00
  - 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 40.000,00

**Total .....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

**Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- b) Unidade: 06.03 – Departamentos de Contabilidade e Orçamento

**Classificação Econômica:**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



a) Elementos de Despesas:

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 60.000,00

**Classificação Institucional:**

a) Órgão: 02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

b) Unidade: 02.09.01 – Gabinete e Serviços de Obras Públicas

**Classificação Econômica:**

a) Funcional: 10.302.0120.1019.0000

b) Elementos de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações....R\$ 40.000,00

**Total ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, para o seu imediato conhecimento.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.



*George do Carmo Bezerra*  
Prefeito

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**